



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUTORIDADE CENTRAL ESTADUAL

Tribunal de Justiça

Praça Marechal Deodoro, nº 319, 2º andar, Centro, CEP 57020-919

Telefone: (82) 4009-3225, e-mail: cejai@tjal.jus.br

**COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL –
CEJAI-AL**

Documentos necessários ao pedido de habilitação na CEJAI-AL

Todos os pedidos de habilitação à adoção de pretendentes brasileiros e estrangeiros, residentes ou domiciliados fora do País, serão protocolizados na Secretaria da Comissão com a respectiva documentação, que promoverá o imediato cadastramento dos interessados.

O pedido de habilitação será instruído com os seguintes documentos:

- a) autorização expedida no País de origem, por autoridade competente, para realização de adoção de brasileiro;**
- b) documento emitido pela Autoridade Central Federal do País dos adotantes;**
- c) cópia da portaria de credenciamento pela Autoridade Central Federal, no caso de organismo credenciado e seu respectivo representante (caso tenha organismo credenciado no país);**
- d) estudo psicossocial, elaborado por profissionais especializados e credenciado no País de origem, ou por determinação de autoridade competente;**
- e) atestado de sanidade física e mental;**
- f) atestado de antecedentes criminais;**
- g) certidão de residência;**
- h) certidão de renda (declaração da empresa);**
- i) certidão de nascimento ou casamento;**
- j) passaportes;**
- l) fotografias;**
- m) texto da legislação específica do País dos interessados (não precisa enviar);**

n) declaração firmada do próprio punho de ter ciência de que a adoção no Brasil é totalmente gratuita e tem caráter irrevogável e irretratável;

o) declaração quanto à expectativa do interessado em relação às características e faixa etária da criança.

Todos os documentos deverão estar acompanhados das respectivas traduções e devem ser autenticados pela autoridade consular respectiva.

Toda documentação pode ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou no seu original, inclusive o documento que corresponde à autorização do País de origem.

O pedido de habilitação poderá ser enviado pela Autoridade Central Federal ou organismo credenciado, caso tenha no país dos adotantes.

Após a conferência da documentação, os autos serão encaminhados à Equipe Técnica Interprofissional, sendo o parecer favorável, os autos irão ao representante do Ministério Público, independentemente de despacho do Presidente.

A Equipe Técnica e o Ministério Público terão o prazo de cinco (05) dias, cada um, para análise e emissão de parecer.

Caso a equipe técnica não possa emitir parecer por falta de dados suficientes para tal fim, a Secretaria fará os autos conclusos ao Presidente para decisão, que poderá facultar o cumprimento de diligência pelo(s) interessados no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Havendo o parecer favorável da equipe técnica e do Ministério Público, os pedidos de habilitação serão distribuídos, eqüitativamente, a um dos membros da Comissão, o qual funcionará como Relator.

Secretaria da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI-AL), 08 de janeiro de 2016.

José Hamilton Ramos Azevedo
Secretário da CEJAI-Alagoas

ALAGOAS STATE TO BE ABLE JUDICIARY CORREGEDORIA-GERAL OF JUSTICE

Av. Durval de Góes Monteiro, nº 6001, Tray of the Martins, Maceió/AL, 57.061-000

Tel.: (82) 4009-3225 (direct and fax), email: cejai@tjal.jus.br

COMISSION JUDICIARY STATE OMISSION OF INTERNATIONAL ADOPTION - CEJAI-AL Necessary documents to the order of qualification in the CEJAI-AL All the order of qualification to the adoption of Brazilian and foreign, resident or domiciliated candidates outside of the Country, will be protocolizados in the Secretariat of the Commission with the respective documentation, that will promote the immediate cadastre of the interested parties. The qualification order will be instructed with following documents:

- a) the authorization forwarded in the Native country, for competent authority, for accomplishment of Brazilian adoption;
- b) document emitted for the Federal Central Authority of the Country of the adoptive ones;
- c) copy of would carry of credenciamento for the Federal Central Authority, in the case of credential organism and its respective representative;
- d) psicossocial study, elaborated by agency specialized and credential in the Native country, or by determination of competent authority;
- e) certified of physical and mental health;
- f) certified of criminal antecedents;
- g) residence certificate;
- h) income certificate;
- i) birth certificate or marriage;
- j) passports;
- l) photographs;
- m) text of the specific legislation of the Country of the interested parties;
- n) firmed declaration of the proper fist to have science of that the adoption in Brazil is total gratuitous and has irrevocable and .irrevocable character;
- o) the declaration how much to the expectation of the interested party in relation to the characteristics and etária band of the child; All the documents will have to be folloed of the respective translations and must be notarized for the respective consular authority.

All documentation can be presented in copy duly notarized or its original, also the document that corresponds to the authorization of the Native country. The

qualification order could be legalized by: credential organism for the Central Authority Federal Brazilian. After the conference of the documentation, the files of legal documents will be directed to the Team Interprofessional Technique, being favorable seeming, the files of legal documents will go to the representative of the Public prosecution service, independently of forwarding of the President. The Team Technique and the Public prosecution service will have the stated period of five (05) days, each one, for analysis and emission to seem. In case that the team technique cannot emit to seem due to enough data for such end, the Secretariat will more make concluded files of legal documents to the President for decision, that will be able to authorize the fulfilment of diligence for (s) interested in the stated period of 60 (sixty) days, extendable per 30 (thirty) days. Having favorable seeming of the team technique and the Public prosecution service, the qualification order will be distributed, equitably, to one of the members of the Commission, which will function as Reporter.

Secretariat of CEJAI/AL, 08 the january the 2016.

José Hamilton Ramos Azevedo
Secretário da CEJAI-Alagoas